



Câmara Municipal de Pilar

Protocolo nº: 0000010200052024

Situação: Em Andamento

Data de Emissão: 02/01/2024

Interessado: MARCOS ALEXANDRE DA SILVA

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO

Descrição: ADITIVO DE 1 ANO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA , FILMAGEM, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS.

Para consultar o andamento deste protocolo acesse: <https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/>
Tenha em mãos o número do protocolo e o código de consulta.

Data	Situação	Departamento
02/01/2024	Aberto	ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL
02/01/2024	Encaminhado	GABINETE PRESIDENTE - CAMARA MUNICIPAL



Cód. de Consulta

6239884059693086

https://markasistemas.com.br/camara-pilar/protocolo/consulta?codigo_consulta=62398840596930860000010200052024

ADMINISTRATIVO | CAMARA MUNICIPAL

Pilar, 02/01/2024



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Memorando nº 002/2024

Pilar, 02 de janeiro de 2024.

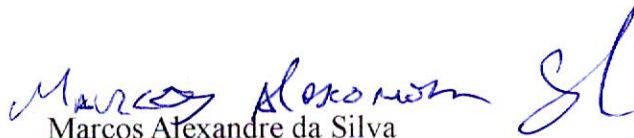
Ao Excelentíssimo Senhor
Tayronne Henrique Dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: Prorrogação do contrato de serviços especializados de fotografia e filmagem.

Sr. Presidente,

A empresa JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455, inscrita no CNPJ nº 26.873.210/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R ANTONIO SERAFIM COSTA - RES. ALTO MANGUABA, 6E, Chã do Pilar, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, com contrato originário com essa Casa nº 02/2023 - DL, com objeto de prestar serviços especializados de fotografia e filmagem, vem realizando seus serviços de maneira satisfatória e nesse sentido, vimos solicitar a prorrogação da vigência do contrato da referida empresa, mantendo-se as condições inicialmente contratadas.

Anexamos cotações de preços de mercado atuais, a fim de comprovar a vantajosidade da renovação contratual, nos limites do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, c/c do art. 1º (anexo) do Decreto nº 11.871, de 2023.


Marcos Alexandre da Silva
Diretor Administrativo



Juliana Alves
FOTOGRAFIAS

Orçamento

Fotografia e filmagem

Cliente: Câmara Municipal de Pilar
Endereço: Rua Miguel Macedo
Cidade: Pilar

Pacote

Basic

Mensal R\$ 2.000,00

Anual R\$ 24.000,00

FOTOGRAFIA

R\$ 600,00

FILMAGEM

R\$ 600,00

EDIÇÃO

R\$ 400,00

TRATAMENTO

R\$ 400,00



WhatsApp: 82 98164-0028
Instagram: @julianaalvesfotografias
CNPJ: 26.873.210/0001-88
Endereço: Rua das Palmeiras - 6E
Lot. Manguaba - Chã do Pilar

Juliana da Silva Alves

JULIANA DA SILVA ALVES

PILAR, 02 DE JANEIRO DE 2024



Sabrina
Sthéfany

82 98233-8996 @iamstheffany

CPF: 129.723.384-05
Travessa Antônio Serafim Costa
Loteamento Manguaba - N 32

ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

fotografia e filmagem	edição	tratament o
ANUAL	ANUAL	ANUAL
R\$16.000	R\$6.000	R\$6.000

VALOR ANUAL - TOTAL R\$ 28.000

Sabrina Sthéfany da Silva Alves

Sabrina Sthéfany da Silva Alves

PILAR, 02 DE JANEIRO DE 2024



ORÇAMENTO

SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
FOTOGRAFIA	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
FILMAGEM	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
EDIÇÃO	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TRATAMENTO	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

Lucas Pedro da S. Santos

LUCAS PEDRO DA SILVA SANTOS

CPF 140.992.264-25

RUA: CONJUNTO BENEDITO CAVALCANTE DE BARROS - N 15

CHÃ DO PILAR - PILAR

TELEFONE: (82) 99626-4244

02 DE JANEIRO DE 2024



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 - DL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR E A EMPRESA JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, sediada na Rua Luiz Ramos, 174, Centro, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, por seu representante legal, Presidente **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF nº 011.991.724-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro, **JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455**, inscrita no CNPJ nº 26.873.210/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Serafim Costa, Res. Alto Manguaba, 6 E, Chã Do Pilar, Pilar/AL, CEP 57.150-000 neste ato representada por sua sócia **JULIANA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF nº 008.831.194-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000010200062023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 - DL por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme descrito na Cláusula 4ª do Contrato nº 02/2023 – DL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta Casa para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/atividade: 2001- Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Classificação funcional: 01- Poder Legislativo – Câmara Municipal;

Classificação programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001-Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Categoria econômica: 3 – Despesas Correntes;

Elemento despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos: 0010.00.000- Recurso Próprios;

Empenho: a empenhar tipo global.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista na Lei nº 14.133 de 2021.

Pilar, ___ de _____ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE / CONTRATANTE**

**JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455
JULIANA DA SILVA ALVES
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA**



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023 – SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

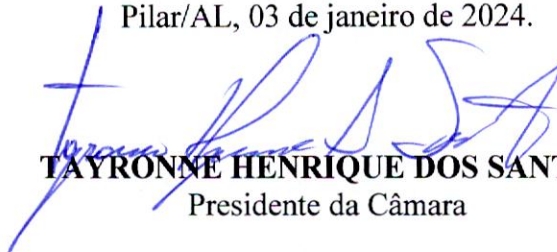
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação da CONTRATADA, **APROVO** o Termo Aditivo ao contrato nº 02/2023, para prestação de serviços especializados de fotografia e filmagem.

Atendendo o que solicitou a empresa contratada, determino:

- a) o encaminhamento do processo à Diretoria Financeira, para informar a disponibilidade financeira e orçamentária no exercício vigente para as despesas deste aditivo;
- b) remetam o processo em seguida à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e sobre a Minuta de Contrato constante dos autos, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

Pilar/AL, 03 de janeiro de 2024.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Câmara



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



Dispensa nº 02/2023

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023 – SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

DESPACHO

Em atenção à solicitação retro, ratifico a existência da disponibilidade financeira e orçamentária, venho informar-lhe que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com a renovação do Contrato de nº 02/2023 para serviços de fotografia e filmagem, será a respectiva:

Projeto/atividade: 2001- Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Classificação funcional: 01- Poder Legislativo – Câmara Municipal;

Classificação programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001-Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

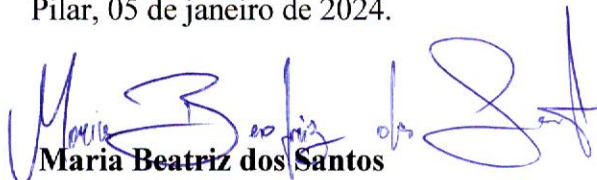
Categoria econômica: 3 – Despesas Correntes;

Elemento despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos: 0010.00.000- Recurso Próprios;

Empenho: a empenhar tipo global.

Pilar, 05 de janeiro de 2024.


Maria Beatriz dos Santos
Diretora Financeira



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



PARECER JURÍDICO

Dispensa n° 02/2023

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL

Assunto: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2023 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM

ADMINISTRATIVO. DISPENSA LICITAÇÃO N° 02/2023. SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM. ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. SERVIÇOS CONTÍNUOS. ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO:

A Presidência desta Casa Legislativa encaminhou à esta Procuradoria pedido de parecer sobre a possibilidade do 1° aditivo de tempo no contrato n° 02/2023, oriundo do processo de Dispensa de Licitação n° 02/2023.

Veio a minuta do termo Aditivo em anexo ao pedido.

É o bastante a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, emitir parecer, sendo este meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n° 14.133/2021.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público,



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Da mesma forma, a minuta do aditivo contratual a ser firmado com a contratada, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

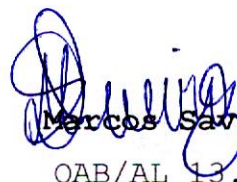
Por fim, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições da contratação originária.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino pela possibilidade de realização do aditivo para prorrogação do contrato nº 02/2023 - DL, vez que a situação concreta está devidamente justificada e trata de serviços essenciais para a perfeita execução dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Pilar, 10 de janeiro de 2024.


Marcos Savigny
OAB/AL 13.090



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 - DL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR E A EMPRESA JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.629.230/0001-26, sediada na Rua Luiz Ramos, 174, Centro, Pilar, Alagoas, CEP 57.150-000, por seu representante legal, Presidente **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF nº 011.991.724-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro, **JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455**, inscrita no CNPJ nº 26.873.210/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Serafim Costa, Res. Alto Manguaba, 6 E, Chã Do Pilar, Pilar/AL, CEP 57.150-000 neste ato representada por sua sócia **JULIANA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF nº 008.831.194-55, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000010200062023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 - DL por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme descrito na Cláusula 4ª do Contrato nº 02/2023 – DL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta Casa para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/atividade: 2001- Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Classificação funcional: 01- Poder Legislativo – Câmara Municipal;

Classificação programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001-Manutenção das Ações da Câmara Municipal;

Categoria econômica: 3 – Despesas Correntes;

Elemento despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos: 0010.00.000- Recurso Próprios;

Empenho: a empenhar tipo global.



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000



3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

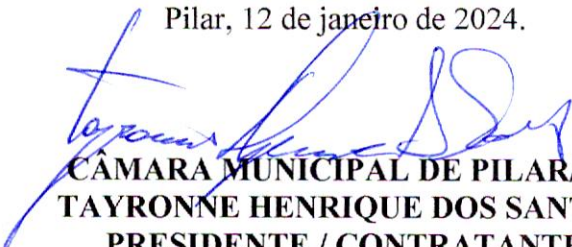
CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO


4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista na Lei nº 14.133 de 2021.

Pilar, 12 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE / CONTRATANTE


JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455
JULIANA DA SILVA ALVES
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Elemento despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;
 Fonte de recursos: 0010.00.000- Recurso Próprios;
 Empenho: a empenhar tipo global.
 CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Pilar, 09 de fevereiro de 2024.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:79D5D416

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: F B ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 39.784.403/0001-04.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 01/2021 por mais 12 (doze) meses e o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, referente a assessoria técnica contábil especializada, com cessão de direito e licenciamento de uso de softwares de Gestão Pública com suporte técnico aplicados nas áreas de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Folha de Pagamento e Assessoria Contábil Especializada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pilar/AL.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência até o dia 01/02/2025.

DO VALOR: Fica o valor mensal do contrato reajustado para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo em vista a reposição parcial das perdas inflacionárias.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Pilar, 1º de fevereiro de 2024.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:5521515C

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2023 - DL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: JULIANA DA SILVA ALVES 00883119455, CNPJ: 26.873.210/0001-88.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 - DL por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme descrito na Cláusula 4ª do Contrato nº 02/2023 - DL.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Pilar, 12 de janeiro de 2024.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:39C1BF98

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: ISAAC E NUNES SANTOS, CNPJ: 11.100.926/0001-75.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 - DL por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sem reajuste, conforme descrito na Cláusula 4ª do Contrato nº 03/2023 - DL.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

*Republicado por incorreção.

Pilar, 10 de janeiro de 2024.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:89891B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 10/2024

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 10/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
 Processo nº.0117-0006/2024.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE VIATURA 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO FURGÃO LONGODE TETO ALTO, ADAPTADO PARA BASE MÓVEL, PAR EQUIPAR A GUARDA MUNICIPAL DE PILAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 07 de março de 2024.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
 Diretor de Cotações de Preços
 Portaria Nº 230/2024

Publicado por:
 Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:00C9E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 13/2024